

NORMA INTERNA 01/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

Sobre inscrições para solicitação de bolsa no âmbito do Programa de Pós-graduação em Letras da UFSJ

Art. 1. Data de Inscrição: o período de inscrição será conforme calendário da pós-graduação. Não serão aceitas solicitações de inscrição para bolsas e envio de documentação fora do prazo determinado.

Art. 2. Da Forma: somente via-email. O e-mail com toda a documentação deverá ser enviado para o endereço eletrônico mletras@ufsj.edu.br com o assunto BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO. Os arquivos deverão ser nomeados de acordo com o tipo de conteúdo do documento anexado.

Art. 3. A(o) interessada(o) deverá enviar na inscrição para solicitação de bolsa os seguintes arquivos:

- a) O Formulário de Solicitação de Bolsa devidamente preenchido e assinado.
- b) O Termo de Compromisso preenchido e assinado.
- c) O link para o currículo Lattes atualizado.
- d) Cópia dos seguintes documentos:

- I) CPF;
- II) Documento de Identidade;
- III) Carteira de Trabalho;
- IV) Comprovante de residência;
- V) Comprovante de vínculo empregatício ou de recebimento de rendimentos (se houver)
- VI) Autodeclaração de não ter vínculo empregatício
- VII) Autodeclaração em relação às ações afirmativas utilizada no processo seletivo (se for o caso).

Art. 4. As bolsas serão distribuídas de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos pelo artigo 10 da Resolução CONEP 037, de 11 de outubro de 2023.

§1. Informações importantes podem ser consultadas na Resolução 01/2015/Promel que determina os critérios de solicitação e concessão de bolsas para as(os) alunas(os) regularmente matriculadas(os) no Programa, combinada com a Resolução CONSU-UFSJ nº 25, de 19 de setembro de 2022 sobre ações afirmativas.

§2. Para (os) candidatas(os) de ações afirmativas, consultar Resolução CONSU-UFSJ nº 25, de 19 de setembro de 2022.

§3. Os casos de candidatos que exerçam atividades remuneradas ou possuam outros rendimentos, o acúmulo de bolsas seguirá os critérios de prioridade estabelecidos pelo artigo 10 da Resolução 037, de 11 de outubro de 2023.

Art. 5. A classificação será válida por 12 meses ou até o preenchimento de todas as bolsas.

Art. 6. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Programa e enviado às(aos) candidatas(os) via e-mail.

Aprovada na reunião de Colegiado de 23/07/2024.

Miriam de Paiva Vieira
Coordenadora do PPG em Letras: Teoria Literária e Crítica da Cultura
PROMEL/UFSJ



Emitido em 06/08/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82/2024 - PROMEL (13.20)

(Nº do Protocolo: 23122.022568/2024-86)

(Assinado digitalmente em 06/08/2024 12:01)

MIRIAM DE PAIVA VIEIRA

COORDENADOR DE CURSO

PROMEL (13.20)

Matrícula: ###080#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **06/08/2024** e o código de verificação: **f17ac2cce5**